

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 7hb3h29d SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/11/2023 Indicação nº 5923/2023 Protocolo nº 12793/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Indica a urgente necessidade de que o Governo do Estado proceda com a plena efetivação da Lei 10.739 de 2018, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de atestado médico oftalmológico para matrícula de alunos do ensino fundamental em escolas públicas do Estado de Mato Grosso.

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente **INDICAÇÃO**, para que seja remetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado de Saúde e ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado de Educação, sobre a urgente necessidade de que o Governo do Estado proceda com a plena efetivação da Lei 10.739 de 2018, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de atestado médico oftalmológico para matrícula de alunos do ensino fundamental em escolas públicas do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa que tem por objetivo requerer ao Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Saúde e da Secretaria de Estado de Educação, para que proceda com a plena efetivação da Lei 10.739 de 2018, de minha autoria.



Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de atestado médico oftalmológico no ato da matrícula de alunos do ensino fundamental em escolas públicas do Estado. É de extrema importância que essa lei seja implementada de maneira imediata e eficaz, pois ela tem o potencial de melhorar significativamente a qualidade de vida e o desempenho escolar das crianças matriculadas nas escolas públicas de nosso estado.

Essa medida visa identificar precocemente problemas de visão em crianças, o que é fundamental para o desenvolvimento adequado de suas habilidades cognitivas e de aprendizado.

A implementação eficaz dessa lei é fundamental para garantir que todas as crianças do ensino fundamental público de Mato Grosso tenham a oportunidade de iniciar sua jornada educacional com condições ideais de saúde visual. Problemas de visão não diagnosticados e não tratados podem prejudicar o aprendizado, o desempenho escolar e a qualidade de vida dessas crianças.

A não implementação da Lei 10.739/2018 MT, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação de atestado médico oftalmológico no ato da matrícula de alunos do ensino fundamental em escolas públicas do Estado de Mato Grosso, pode acarretar diversos problemas, incluindo:

Comprometimento do Desempenho Escolar: Crianças com problemas de visão não diagnosticados e não tratados podem enfrentar dificuldades na leitura, escrita e compreensão de conteúdos acadêmicos, o que impacta negativamente seu desempenho escolar.

Baixa Autoestima e Desmotivação: Crianças com problemas de visão não corrigidos podem sofrer baixa autoestima e desmotivação na escola devido a dificuldades no aprendizado, o que pode levar a um ciclo de fracasso acadêmico.

Atraso no Desenvolvimento Social e Emocional: Problemas de visão não tratados podem isolar as crianças socialmente, dificultando seu desenvolvimento emocional e suas interações com colegas.

Impacto na Saúde Geral: Problemas de visão não identificados podem afetar a saúde geral das crianças, causando dores de cabeça, fadiga ocular e outros problemas de saúde relacionados à visão.

Aumento nos Custos de Saúde Pública: O não diagnóstico de problemas de visão pode sobrecarregar os sistemas de saúde pública com tratamentos mais complexos e custosos no futuro.

Inequidades Educacionais: A não implementação da lei pode resultar em desigualdades educacionais, pois crianças de famílias com recursos financeiros podem ter acesso a cuidados oftalmológicos, enquanto crianças de famílias de baixa renda podem não ter essa oportunidade.

Prejuízo ao Aprendizado Precoce: A detecção precoce de problemas de visão é essencial



para o desenvolvimento do aprendizado nas fases iniciais da educação, pois crianças aprendem principalmente por meio de informações visuais.

Impacto no Futuro Profissional: Dificuldades no aprendizado durante a infância devido a problemas de visão não tratados podem limitar as oportunidades profissionais no futuro.

Aumento da Evasão Escolar: Crianças com dificuldades de aprendizado devido a problemas de visão não tratados podem estar mais propensas a abandonar a escola.

Falta de Conscientização sobre Saúde Ocular: A não implementação da lei pode contribuir para a falta de conscientização sobre a importância da saúde ocular e da detecção precoce de problemas visuais.

Em resumo, a não efetivação da Lei 10.739/2018 MT pode ter um impacto significativo nas vidas das crianças em idade escolar, afetando seu bem-estar, aprendizado e futuro. Portanto, é crucial que a legislação seja implementada para garantir que todas as crianças tenham acesso a cuidados oftalmológicos adequados e oportunidades educacionais equitativas.

Desta feita, considerando o breve relato acima, é que apresentamos a presente indicação, contando com a aprovação dos meus nobres Pares.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Outubro de 2023

Max Russi
Deputado Estadual